

**Memorando 32.707/2020**Assunto: **6º Termo Aditivo de Prorrogação - Ong Vidas Recicladadas/Casa das Anas**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 09 de Outubro de 2020 às 19:03

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Douglas Branco de Camargo - Professor
Readaptado

Para:

**SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**
A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 32.707/2020

**Memorando 32.707/2020**Assunto: **6º Termo Aditivo de Prorrogação - Ong Vidas Recicladadas/C.**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 09 de Outubro de 2020 às 19:03

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Douglas Branco de Camargo - Professor
Readaptado

Para:

**SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**
A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 32.707/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/10/2020 11:23:51 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Ofício 009/2020/PARCERIAS FMAS

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr.

VICTOR HUGO DOMINGUES

Secretário Controle Gov. Transp. Pública
Município de Balneário Camboriú

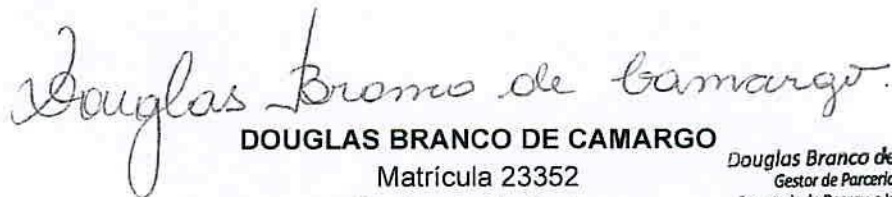
Assunto: 6º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC;

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar documentos para relativos ao 6º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC, para serem apostilados ao processo nº Processo 2019021952 – ONG Vidas Recicladas.

Sem mais a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DOUGLAS BRANCO DE CAMARGO

Matrícula 23352
Gestor de Parcerias
Decreto 9.276/2019.

Douglas Branco de Camargo
Gestor de Parceria FMAS
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Decreto nº 9.276/19



ANNA CHRISTINA BARICHELO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 25.112/2018

Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480



RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE EXECUTORA COM ENDEREÇO RESIDENCIAL E CPF.

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	CPF
Mariana Torres Roveda		
Kelli Flávia Spricigo		
Jéssica Santanna Peres		
Thiely Munhoz Vaiz		
Rafaela Santos da Silva		
Ledair Alves Martins		
Diandra Viana Finochetti		
Pamela Ritiele Dos Santos Da Rocha		
Francieli Machado		
Natasha Oliveira		
Nagibe Damus		
Beatriz Vitória de Souza Nunes		
Stephany Tavares Teixeira Leutz		
Zenaide Regina Rocha		
Daniela Duarte Tatsch		



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF
Bruno Ribeiro Barreto - Presidente	Rua diret	
Karla Aita Martins Moreira – Vice Presidente	Rua diret	
Larissa Carolina Silva Paz	Av. I	
Verônica Dutra Pereira – 2ª Secretária	Rua diret	
Simone Figueira Nóbrega Prates – 1ª Tesoureira	Rua diret	
Luiz Cláudio Varella Zannin – 2º Tesoureiro	Rua 9917	
Maria Fernanda Kreling Varella Zannin – Diretora de Imprensa	Rua 9920	
Edher da Costa Prates – 1º Conselheiro Fiscal	Rua diret	
André Luis Cerbasi de Almeida – 2º Conselheiro Fiscal	Av. I diret	
Guilherme Bittencourt dos Santos Macário – 3º Conselheiro Fiscal	Rua diret	





ONG VIDAS RECICLADAS
R 2050, 00355
CENTRO
88330-456 BALNEARIO CAMBORIU SC

Código NET: I
752/001451598

Vencimento
15/10/2020

Valor
229,99



CPF/CNPJ
08.706.506/0004-75

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSO CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- NET VIRTUA +
- FONE EMPRESA FIDELIDADE

Claro clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

Descrição	total
NET VIRTUA +	200,00
NET Fone	29,99
valor total	229,99

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/09/20 A 30/09/20 OFERTA CONJUNTA BL NET EMPRE 240 MEGA MULTI FONE FID + APLICATIV	105,00
01/09/20 A 30/09/20 OFERTA CONJUNTA BL NET EMPRE 60 MEGA MULTI FONE FID + APLICATIV	95,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	200,00
Total NET VIRTUA +	200,00

NET Fone

SERVICO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	1h40m54s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h21m30s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h37m06s	0,00
ASSINATURA		29,99
Total NET Fone		29,99



FAÇA SEU PRÓPRIO ATENDIMENTO NO MINHA CLARO.

Aproveite todas as funcionalidades do app para facilitar o seu dia a dia:

! - Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento do seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7797 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico. Financieiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007810189

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
752202762965186,
752202743446284,
752202743445828,
752202743445728,
752202743442893

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SIGREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente ONG VIDAS RECICLADAS	Identificação para Débito NET SERVICOS 7520014515989	Mês Referência Setembro/2020	Vencimento 15/10/2020	Valor 229,99
--	--	--	---------------------------------	------------------------

84650000002-7 29990296202-4 01015752000-7 00189695821-0



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.706.506/0004-75

Razão Social: VIDAS RECICLADAS

Endereço: R 2050 355 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-456

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2020 a 05/11/2020

Certificação Número: 2020100705244556412599

Informação obtida em 08/10/2020 13:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDAS RECICLADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.706.506/0004-75
Certidão nº: 23747562/2020
Expedição: 18/09/2020, às 12:51:40
Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDAS RECICLADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.706.506/0004-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
ISSQN
Nº 159017/2020

Requerente: VIDAS RECICLADAS

Data: 18/09/2020

Código: 239608

Identificação do Contribuinte

Nome:	VIDAS RECICLADAS	Código:	239608
Endereço:	RUA 2050, 355 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-456
CNPJ/CPF:	08.706.506/0004-75	UF:	SC

Identificação do Alvará

Nome Fantasia:		Alvará:	166175
Data Início Atividades:		Porte:	
Atividades:			

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Averbação

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 18 de setembro de 2020.

Código de Controle da Certidão: 2020159017

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDAS RECICLADAS
CNPJ: 08.706.506/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:27 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **E763.B5A4.FD50.21E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIDAS RECICLADAS**
CNPJ/CPF: **08.706.506/0004-75**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140110155508
Data de emissão:	11/09/2020 09:36:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



VIDAS RECICLADAS

CNPJ/MF N.º 08.706.506/0001-22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local

No dia 19 de fevereiro de 2020, às 18h, em segunda convocação, foi instalada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Campos Melo n.º 157, conjunto 508, Vila Mathias, CEP 11015-001, sede da Vidas Recicladas, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.706.506/0001-22.

2. Convocação e Presença

Por anúncio afixado em quadro de avisos na sede da Vidas Recicladas, desde 19 de janeiro de 2020, o Presidente, no uso de suas atribuições, convocou os membros da associação privada, tudo em conformidade com o disposto no art. 19 do Estatuto Social vigente, tendo a participação dos signatários da lista de presença anexa, respeitando-se assim, o quórum necessário para as deliberações do dia.

3. Mesa

O Presidente **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, nos termos do art. 24, III do Estatuto Social até então vigente, munido de legitimidade, presidiu a Assembleia Geral, convidando a Sr. **LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**, brasileira, casada, advogada, RG 35.130.730-8 SSP/SP, CPF [redacted] residente e domiciliada na Av. Senador Feijó n.º 816, ap. 154-A, Encruzilhada, CEP 11050-300, para servir como Secretária.

RTDO PJ SANTOS

... 65135



4. Ordem do Dia

Instalou-se a presente Assembleia para deliberar acerca dos seguintes itens mencionados no Edital de Convocação: **Pauta ORDINÁRIA:** 1.1. Aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Diretoria; 1.2. Apreciar o relatório anual da Diretoria; e 1.3. Discutir e aprovar as contas e balanço apreciados pelo Conselho Fiscal. **Pauta EXTRAORDINÁRIA:** 2.1. Reforma do Estatuto Social; 2.2. Abertura da filial Vila Gilda e outra filial em Santos; e 2.3. Ajustes e consolidação da Diretoria, Conselho e coordenadores de filiais.

5. Deliberações Tomadas

Passando a Assembleia Geral Ordinária às deliberações, ficou decidido, por unanimidade de votos, a APROVAÇÃO: (1.1. e 1.2.) da proposta anual da Programação da Associação, assim como o Relatório anual; (1.3.) das Demonstrações Financeiras (contas e balanço) referentes ao exercício de 2019. Em continuidade ao item da Ordem do Dia, agora em Assembleia Geral Extraordinária, (2.1.) o Sr. Presidente assumiu a palavra e entregou para todos os presentes uma cópia da versão atualizada do Estatuto Social da Vidas Recicladas, esclarecendo aos presentes sob a necessidade de adequar o mesmo a atual realidade da instituição e especialmente ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC (Lei n.º 13.019/2014), já que a entidade recebe recursos oriundos de parcerias com a Administração Pública, já que o seu objeto social tem relevância social e de interesse público. A Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo minucioso das alterações sugeridas. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate das cláusulas propostas, restou aprovado por unanimidade dos presentes à reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando, assim, reformado e consolidado o Estatuto Social da Vidas Recicladas. Passando para o próximo item do dia (2.2.) o Sr. Presidente fez uma explanação a respeito do crescimento da Vidas Recicladas o que fora aprovado por unanimidade de votos a constituição de mais 2 filiais e a nomeação dos seus respectivos Coordenadores, ou seja, ficou deliberada a constituição da **FILIAL 'CASA DAS ANAS - SANTOS'** a qual se estabelecerá na Rua Paraná n.º 219, Vila Mathias, CEP 030401-010. Para esta filial ficou nomeada a mesma diretoria da Matriz Santos/SP, aclamando-se Coordenadora de Filial, a **ERIKA DE ORNELLAS**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG n.º 08, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Almirante Ernesto de Melo de Junior n.º 217, Porta 2, ap. 404, Aparecida, CEP 11035-300; ficou deliberada igualmente a constituição da **FILIAL 'VILA GILDA - SANTOS'**, a qual se estabelecerá na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.349, Radio Clube, CEP 11080-300. Para esta filial ficou nomeada a mesma diretoria da Matriz Santos/SP, aclamando-se

PTDOPJ SANTOS



Coordenadora de Filial, a **MARIZILDA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, advogada, RG n.º _____, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Washington Luis, 152, ap. 18, Vila Mathias, CEP 11080-300. A Sra. Marizilda por ter **assumido a Coordenação da filial** ora constituída e também por assumir, a partir da presente data, a coordenação da filial de **MORRO DE SÃO BENTO**, já que o até então Coordenador, Sr. ANDRE LUIS DE TOLEDO CONINCK, teve que entregar o cargo, Marizilda também precisou entregar o cargo de primeira-secretária da Vidas Recicladas o que fora prontamente assumido pela Sra. **LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**, brasileira, casada, advogada, RG

_____, residente e domiciliada na Av. Senador Feijó n.º 816, ap. 154-A, Encruzilhada, CEP 11050-300.

Fica autorizado o aporte financeiro necessário para a consecução dos trabalhos nas filiais ora estabelecidas, conforme procedimentos da Associação, nos termos do seu Estatuto Social e legislação pertinente. Os mandatos e os poderes seguem o mencionado no Estatuto, ou seja, prazo indeterminado (Parágrafo Quinto do art. 5º) e poderes para abrir e movimentar contas correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancárias via internet, fazer aplicações e resgates de valores em nome da filial onde atuam (Parágrafo Terceiro do art. 14º).

Passando ao último item do dia **(2.3.)**, levando-se em consideração o ingresso da Sra. Larissa e saída da Sra. Marizilda do cargo de primeira-secretária e as aclamações dos Coordenadores de Filial ora constituídas, inclusive o empossamento da Sra. Marizilda como Coordenadora de Filial de duas Unidades (art. 30), e ainda a exclusão do cargo de Diretora de Imprensa, seguirá abaixo a consolidação dos nomes dos atuais Diretores, Conselheiros Fiscais e também Coordenadores de Filiais; todos com mandatos por prazo indeterminado. Vejamos:

DIRETORIA

- ✦ **PRESIDENTE: BRUNO RIBEIRO BARRETO**, brasileiro, casado, supervisor de transportes, RG n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Frei Francisco Sampaio n.º 55, ap. 23, CEP 11045-220.
- ✦ **VICE-PRESIDENTE: KARLA AITA MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, RG n.º _____, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Álvaro n.º 42, ap. 248, Marapé, CEP 11070-370.
- ✦ **1º SECRETÁRIA: LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**, brasileira, casada, advogada, RG n.º _____, residente e domiciliada na Av. Senador Feijó n.º 816, ap. 154-A, Encruzilhada, CEP 11050-300.
- ✦ **2º SECRETÁRIA: VERÔNICA DUTRA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, RG n.º _____, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Maria Máximo n.º 153, ap. 42A, Ponta da Praia, CEP 11030-101.

RITÓRBI SANTOS



± 1º **TESOUREIRO: SIMONE FIGUEIRA NOBREGA PRATES**, brasileira, casada, empresária, RG residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Américo n.º 208, ap. 23, Campo Grande, CEP 11075-401.

± 2º **TESOUREIRO: LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º , residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Manoel Ferramenta Junior n.º 363, ap 65C, Areia Branca, CEP 11086-400.

CONSELHO FISCAL

± 1º **CONSELHEIRO FISCAL: EDHER DA COSTA PRATES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Américo n.º 208, ap. 23, Campo Grande, CEP 11075-401.

± 2º **CONSELHEIRO FISCAL: ANDRÉ LUIS CERBASI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Rei Alberto I n.º 341, ap. 183, Ponta da Praia, CEP 11030-381.

± 3º **CONSELHEIRO FISCAL: GUILHERME BITENCOURT DOS SANTOS MACÁRIO**, brasileiro, casado, empresário, f 37, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo Rua Tolentino Filgueiras n.º 17, ap 131, Gonzaga, CEP 11060-471.

COORDENADORES DE FILIAIS:

1. Filial SANTOS (MORRO DE SÃO BENTO) - CNPJ/MF n.º 08.706.506/0002-94:
MARIZILDA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, advogada, RG n.º 18.418.337- , residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Washington Luis, 152, ap. 18, Vila Mathias, CEP 11080-300.

2. Filial CUBATÃO - CNPJ/MF n.º 08.706.506/0003-94:
FERNANDA ALMEIDA CARDOSO CUNHA, brasileira, casada, pedagoga, RG , residente na cidade de Cubatão, no Estado de São Paulo, na Avenida Henry Borden n.º 1101, Vila Santa Rosa, CEP 11515-000.

3. Filial BALNEÁRIO CAMBORIU - CNPJ/MF n.º 08.706.506/0004-75:
LUCAS SANTÁREM DE ÁVILA, brasileiro, casado, empresário, RG n.º , domiciliado na Rua 1822 n.º 400, sala 1102, Ed Comercial Ciaplan, Centro, CEP 88.330-484, Balneário Camboriú/SC.

4. Filial ITAJAÍ - CNPJ/MF n.º 08.706.506/0005-56:
LUCAS SANTÁREM DE ÁVILA, brasileiro, casado, empresário, RG n.º , domiciliado na Rua 1822 n.º 400, sala 1102, Ed Comercial Ciaplan, Centro, CEP 88.330-484, Balneário Camboriú/SC.

5. Filial Vila Gilda - CNPJ/MF n.º em fase de constituição:



MARIZILDA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, advogada, RG n.º 18.418.337-
residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Washington Luis, 152, ap. 18, Vila Mathias, CEP 11080-300.

6. Filial Casa das Anas – Santos – CNPJ/MF n.º em fase de constituição:
ERIKA DE ORNELLAS, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG
3, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Almirante Ernesto de Melo de Junior n.º 217. Porta 2, ap. 404, Aparecida, CEP 11035-300.

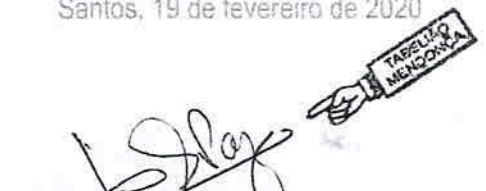
6. Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não existindo qualquer tipo de manifestação, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para que se procedesse à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela totalidade dos presentes que assinam a lista de presença anexa, nos termos do Estatuto Social da Vidas Recicladas, e, para consignar as obrigações ora assumidas, assinam a presente ata o Presidente da assembleia, **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, que por mim **LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**, secretária da assembleia, foi conferida, digitada e assinada para que produza seus jurídicos efeitos.

Santos, 19 de fevereiro de 2020


BRUNO RIBEIRO BARRETO
Presidente




LARISSA CAROLINA SILVA PAZ
Secretária



Reconheço por semelhança 02 (duas) firmas sem valor econômico de **BRUNO RIBEIRO BARRETO** e **LARISSA CAROLINA SILVA PAZ** e dou fé.

Selo: 0961AA58745
SANTOS, 06 de Março de 2020. Hr. 13:52
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$12,84
PRISCILA AP. PESTANA SILVA - ESCRIVENTE



RTCPJ SANTOS

65135

VIDAS RECICLADAS

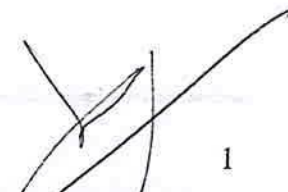
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
PAG 15
65135

I. Da Denominação, Fins, Sede, Tempo de Duração e Filiais

artigo 1º | A associação **VIDAS RECICLADAS** também designada pela sigla "VIR", constituída em 26 de outubro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.706.506/0001-22, com sede na Cidade de SANTOS, Estado de São Paulo, na Rua Campos Melo n.º 157, conjunto 508, Vila Mathias, CEP 11015-001 e filiais estabelecidas nas seguintes Cidades (i) SANTOS, Estado de São Paulo, na Rua São João s/n, Morro do São Bento, CEP 11082-160, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.706.506/0002-94; (ii) CUBATÃO, no Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 778, conjunto 01, Jardim Casqueiro, CEP 11533-030, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.706.506/0003-94; (iii) BALNEÁRIO CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, na Rua 2.050 n.º 355, Centro, CEP 88330-456, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.706.506/0004-75; (iv) ITAJAÍ, Estado de Santa Catarina, na Rua Floriano Peixoto n.º 388, Cabeçudas, CEP 88.306-430, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.706.506/0005-56 (v) CASA DAS ANAS – SANTOS, Estado de São Paulo, Cidade de Santos, na Rua Paraná n.º 219, Vila Mathias, CEP 030401-010, CNPJ/MF em fase de constituição; e (vi) VILA GILDA – Estado de São Paulo, Cidade de Santos, na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.349, Radio Clube, CEP 11080-300, CNPJ/MF em fase de constituição; todas constituídas como associação privada e organizadas nos termos do artigo 44 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com adequação à Lei n.º 13.019/2014 e demais diplomas legais que regem a matéria; reger-se-ão por este Estatuto Social tendo seus atos constitutivos originais sidos arquivados no Oficial de Registros e Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - Estado de São Paulo, sob o registro n.º 20.046 em sessão de 18.11.2004.

artigo 2º | A Vidas Recicladas tem por **finalidade** os objetivos sociais a seguir relacionados:

- 1) Promoção da assistência social com alojamento;
- 2) Promoção da assistência social sem alojamento;
- 3) Promoção gratuita da educação, especialmente a de nível básico mediante abertura de creches, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata o Ordenamento Jurídico Pátrio;
- 4) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



1

- 5) Promoção do voluntariado;
- 6) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- 7) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 8) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste;
- 9) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 10) Promoção de atividades desportivas nas mais diversas modalidades, utilizando profissionais capacitados para tanto, visando inclusão educacional por meio do esporte educacional, o lazer e a integração entre as pessoas e o desporto de competição para desenvolvimento integral do indivíduo;
- 11) Promover o amparo, a recuperação e a reabilitação física, mental, moral e social de pessoas dependentes de entorpecentes e drogas afins, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político, voltada para ambos os sexos;
- 12) Executar programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
- 13) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (artigo 33, I da Lei n.º 13.019/2014); e
- 14) Manutenção das próprias unidades, planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes.

Parágrafo Primeiro. No cumprimento de seus objetivos, observará em qualquer caso o princípio da universalização dos serviços, mantendo e desenvolvendo programas que assegurem aos seus assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Segundo. Para a consecução de suas finalidades a Vidas Recicladas poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações e projetos e/ou atividades, especialmente em parceria com a

RTDCPJ SANTOS

65135



Administração Pública, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou ainda Acordo de Cooperação, visando:

- I A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público (artigo 6º, I, da Lei n.º13.019 de 2014);
- II A priorização do controle de resultados (artigo 6º, II, da Lei n.º13.019 de 2014);
- III O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação (artigo 6º, III, da Lei n.º13.019 de 2014);
- IV O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil (artigo 6º, IV, da Lei n.º13.019 de 2014);
- V O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade (artigo 6º, V, da Lei n.º13.019 de 2014);
- VI A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos (artigo 6º, VI, da Lei n.º13.019 de 2014);
- VII A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil (artigo 6º, VII, da Lei n.º13.019 de 2014);
- VIII A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas (artigo 6º, VIII, da Lei n.º13.019 de 2014); e
- IX A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social (artigo 6º, IX, da Lei n.º13.019 de 2014).

Parágrafo Terceiro. A Vidas Recicladas se dedica às suas atividades por meio de elaboração, colaboração, promoção e execuções direta ou indireta de seus projetos, atividades, programas e planos de ações,

RTDCPJ SANTOS
RESOLUÇÃO

65135

CONTROLE INTERNO
PÁG 18

podendo realizar todas as quatro etapas (elaboração/colaboração/promoção/execução) ou apenas uma ou alguma delas, podendo, para tal, fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestações de serviços intermediários de apoio ou parcerias com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos da administração pública que atuem em áreas afins.

Parágrafo Quarto. No desenvolvimento de suas atividades, a Vidas Recicladas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo Quinto. Todos os projetos a serem realizados ou atividades a serem prestadas pela Vidas Recicladas por si ou na forma do artigo 6º serão exclusivamente prestados de forma gratuita.

Parágrafo Sexto. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio de PROJETOS ESPECÍFICOS, elaborados e executados diretamente pela Vidas Recicladas com atuação de terceiros voluntários (ou não), sempre nos termos de prévio Termo de Ajuste entre as partes.

Parágrafo Sétimo. Também poderão ser executados pela Vidas Recicladas, PROJETOS elaborados por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que passem por triagem pela Diretoria.

artigo 3º | A Vidas Recicladas não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

artigo 4º | A Vidas Recicladas terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, podendo também estabelecê-lo por meio de Ordem Normativa ou Ordem Executiva, desde que não sejam conflitantes com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Por meio das Ordens Normativas ou Executivas, sem prejuízo de outras decisões diversas, poderão ser estabelecidos, conforme o caso, Projetos, Parcerias, Termos de Apoio e outros diversos, que impliquem em atuação conjunta da Vidas Recicladas e terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

Parágrafo Segundo. A Vidas Recicladas disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

RTDOPI SANTOS

... 65135

CONTROLE DE EMISSÃO
PAG 19
80

artigo 5º | A fim de cumprir suas finalidades, a Vidas Recicladas poderá constituir quantas unidades/filiais se fizerem necessárias, em território nacional, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Em criando unidades/filiais, visará à sua *autossustentação e o alargar dos objetivos sociais em outras localidades*, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo. As **FILIAIS** constituídas poderão ter uma Coordenação estabelecida para atuação na gestão executiva da respectiva filial, denominada Coordenação de Filial, que não precisa seguir o padrão de coordenação da sede, podendo, portanto, ser estabelecida conforme a necessidade/atuação da respectiva filial, de acordo com as respectivas atividades e/ou projetos. Em todos os cargos haverá a menção "de filial" ao final, por exemplo: "Coordenador de Filial" e na Ata de Estabelecimento deverá constar o escopo de responsabilidades e funções de cada integrante que atuará nessa coordenação de gestão executiva, podendo, inclusive, o "Coordenador de filial" atuar em mais de uma coordenação/filial. Os integrantes da gestão executiva de filial (Coordenação de Filial) serão indicados e/ou aprovados pela Diretoria e no ato da aclamação deverá ser replicado ou ainda acrescidos em ata (i) seus poderes, mesmo que já mencionado no Parágrafo Terceiro do artigo 14 deste Estatuto Social e (ii) o prazo de mandato respectivo, mesmo que indeterminado, conforme mencionado no Parágrafo Quinto, abaixo. Não optando por uma Coordenação específica, a filial ficará sob a coordenação e sob a submissão exclusiva da Sede.

Parágrafo Terceiro. A Equipe da Coordenação de Filial poderá ser composta por quantos integrantes a Diretoria entender necessário, podendo, ainda, nomear apenas e tão somente um Coordenador de Filial.

Parágrafo Quarto. Não sendo indicada a Equipe de Coordenação de Filial ou o Coordenador de Filial, no ato de estabelecimento da Filial, poderá a Diretoria fazê-lo a qualquer tempo, por meio de Ata específica para tal.

Parágrafo Quinto. O mandato do **COORDENADOR DE FILIAL** será por **tempo indeterminado**.

artigo 6º | A fim de cumprir suas finalidades, a Vidas Recicladas se organizará principalmente em sua sede, mas também em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e nos termos de seu Regulamento, sendo que, para execução de suas atividades e projetos, utilizará de recursos que provêm de contribuições, auxílio financeiro, doações, patrocínios, podendo, ainda, firmar convênios com pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais, com entidades públicas e/ou privadas, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação à compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, ou atrapalhe sua liberdade de atuação.

RTDOPJ SANTOS
REGISTRADO

CONSELHO
PAG 20
98

Parágrafo Primeiro. As atividades poderão, também, ser realizadas em ambientes diversos da sede ou unidades, externos ou não, privados ou públicos, conforme as diversas parcerias que poderão ser estabelecidas, bem como de acordo com os respectivos projetos e/ou atividades que estejam sendo realizados.

Parágrafo Segundo. Como fonte de recurso para consecução de seu objetivo social, a Vidas Recicladas poderá promover atividades produtivas e comerciais, aplicando o produto da arrecadação no desenvolvimento exclusivo de suas atividades.

II. Dos Associados

artigo 7º | O quadro social da Vidas Recicladas compõe-se de cidadãos por livre escolha, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro. É ilimitado o número de Associados e serão distinguidos nas seguintes categorias:

Associado Mantenedor: são considerados Associados Mantenedores, aqueles que realizam contribuições ou doações de recursos materiais e/ou financeiros ou ainda que prestem serviços voluntários de forma rotineira, podendo ser mensal ou não, devendo constar de respectivo Livro de Associado Mantenedor; e

Associado Colaborador: são considerados Associados Colaboradores, todos os demais associados, os quais atuarão de forma efetiva na colaboração do desenvolvimento dos trabalhos da Vidas Recicladas, voluntariamente. A associação desta categoria de associados se dará por meio de cadastramento e deliberação da Diretoria, sendo que estes se farão constar em respectivo Livro de Associado Colaborador.

Parágrafo Segundo. A Vidas Recicladas **não remunera seus dirigentes** e nem distribui entre seus Associados, eventuais excedentes operacionais.

artigo 8º | Só serão **admitidos** os Associados Mantenedores e Associados Colaboradores as pessoas (físicas ou jurídicas) que preencham os seguintes requisitos:

- I - Concordem com todos os termos do Estatuto Social;
- II - Concordem com todos os termos do Regimento Interno da Vidas Recicladas;
- III - Concordem e acatem todas as Ordens Normativas e Ordens Executivas em vigor;

RTDORJ SANTOS

CONTROLE
PAG 02
21
[Signature]

IV - Se comprometam a cumprir rigorosamente com as responsabilidades assumidas;

V - Tenham reputação ilibada; e

VI - Sejam aprovados pela Diretoria, em maioria simples.

Parágrafo Único. Para a admissão dos Associados Mantenedores e Associados Colaboradores, os interessados deverão expressar sua vontade de associar-se requerendo sua admissão, a qual será submetida para aprovação da Diretoria, mediante apresentação de requerimento específico.

artigo 9º | São **deveres** de todos os ASSOCIADOS:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Acatar as decisões votadas em Assembleias Gerais;

IV - Zelar pelo patrimônio material e moral da Vidas Recicladas;

V - Exercer com dedicação e probidade a função ou cargo para o qual seja investido;

VI - Reportar-se a terceiros sempre em defesa da Vidas Recicladas, tratando apenas em Assembleias eventuais problemas ou discordâncias, as quais poderão, inclusive, ser levadas à análise e votação pelos Associados, nos termos de pauta definida pela Diretoria;

VII - Não usar o nome ou a Vidas Recicladas para fins ou benefícios próprios;

VIII - Comparecer e votar por ocasião das convocações das Assembleias Gerais, desde que enquadrados nas categorias de Associados Mantenedores; e

IX - Não relacionar as atividades que eventualmente exerça em prol ou na associação, às atividades pessoais, sem prévia autorização do Vidas Recicladas.

artigo 10º | São **direitos** de todos os ASSOCIADOS:

I - Participar como colaborador de todas as atividades promovidas pela Vidas Recicladas, respeitando-se os necessários requisitos para tal mister;

[Signature]

II - Examinar, a qualquer tempo, toda a documentação contábil e administrativa da Vidas Recicladas;

III - Serem indicados pela Diretoria para comporem o quadro da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;

IV - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

V - Serem nomeados para cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Pedir sua exclusão/retirada/desligamento, a qualquer tempo, por meio de carta de desligamento, observado o parágrafo quinto do artigo 12 desse Estatuto Social;

VII - Participar das reuniões 'públicas' da Diretoria na condição de ouvinte, submetendo à Diretoria eventuais sugestões ou reclamações, a qual, a seu critério, poderá apresentar o assunto a todos os presentes para eventual discussão; e

VIII - Ter preferência na execução de Projetos que concorram em mesmo grau, no âmbito de suas respectivas atividades, aos demais projetos em análise, sendo permitida a preterição apenas na proporção de 01 (um) projeto por etapa.

artigo 11º | **Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Vidas Recicladas.**

Parágrafo Único. A condição de Associado é intransmissível, cabendo representação por procuração simples com firma reconhecida, em caso de votação em Assembleia.

artigo 12º | São causas de **exclusão** dos ASSOCIADOS:

I - Infração ao Regimento Interno;

I - Infração às Ordens Normativas ou Executivas;

III - Prática de atos ilícitos ou nocivos, dentro ou em nome da Vidas Recicladas;

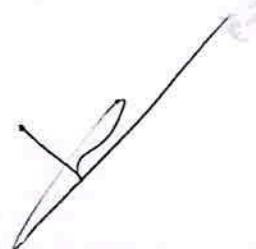
IV - Prática de atos contrários aos princípios da Vidas Recicladas, nos termos do respectivo Regimento Interno;

V - Não comparecer às reuniões da Vidas Recicladas com regularidade; e

VII - Prática de atos contrários à moral, aos bons costumes e/ou que causem prejuízos à Vidas Recicladas ou aos usuários dos programas ou Projetos desenvolvidos.

RTDCPJ SANTOS

65135



CONSELHO FISCAL
23
82

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer exclusão deverá ser requerida pela Diretoria. Para apreciação da conduta de exclusão do Associado será instaurado um processo específico pela Diretoria.

Parágrafo Segundo. Instaurado o procedimento, o Associado será citado por carta para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria convocará uma Assembleia Geral, para julgamento do recurso, que votará pela manutenção da exclusão ou restabelecimento do Associado excluído.

Parágrafo Quarto. Da decisão da Diretoria que decretar a exclusão, a qual será fundamentada e registrada em Ata.

Parágrafo Quinto. Qualquer Associado poderá solicitar seu desligamento/retirada, a qualquer tempo, mediante apresentação de carta de desligamento. No caso de Associados que exerçam funções administrativas ou integrem o Conselho Fiscal, a saída deverá ser anunciada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do efetivo desligamento.

Parágrafo Sexto. Em caso de **vacância, por renúncia, impedimento, destituição** de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, caso não seja nomeado outro no prazo da comunicação, 30 (trinta) dias, o cargo será assumido pelos membros conforme estabelecido neste Estatuto, até que seja realizada nova eleição para o preenchimento do cargo em questão.

Parágrafo Sétimo. Ocorrendo **renúncia coletiva** da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, qualquer um dos associados terá o direito de convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto e concomitantemente constituirá uma comissão temporária, que administrará interinamente a Vidas Recicladas até a realização das eleições. Estas serão convocadas imediatamente após a ciência de renúncia dos membros acima referidos, e, realizadas dentro de 30 (trinta) dias após data de sua convocação.

artigo 13º | **Perderá o mandato qualquer membro da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL**, podendo ser compulsoriamente excluído, em caso de incorrer em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste Estatuto;

III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação e justificativa à sede da VIDAS RECICLADAS;

RTDOPJ SANTOS

65135

CONTRATO
PAG
24
82

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício de cargo na Vidas Recicladas; e

V – Prática de atos ilícitos e imorais.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decidida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e comunicada pela Diretoria. A decisão se dará pelo voto de maioria, nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 19, e em caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate. Caso o próprio Presidente seja o membro em questão, o voto de minerva é do Vice-Presidente. Entretanto, será assegurado o amplo direito de defesa, que deverá ser encaminhada à sede da Vidas Recicladas, que convocará a Assembleia Geral para apreciar e decidir o recurso.

III. Da Administração

artigo 14º | A Vidas Recicladas será administrada por:

I – Assembleia Geral

II - Diretoria

II – Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro. A administração poderá, a critério da Diretoria, ser efetivada por meio de parcerias ou contratações (pessoas físicas ou jurídicas) para tal fim, os quais ficarão sujeitos ao controle e gerência dos membros da Diretoria, no limite da função e responsabilidade de cada um.

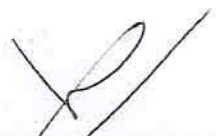
Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 5º deste Estatuto, as Filiais poderão atuar com uma coordenação local, denominada Coordenação de Filial, conforme a respectiva necessidade, em virtude das atividades a serem desenvolvidas no local. Caberá à Diretoria indicar/nomear, se assim decidir, a **Equipe da Coordenação de filial ou o Coordenador de Filial**, ainda nos termos do referido artigo 5º, sem prejuízo da aplicação do Parágrafo Primeiro deste artigo (acima).

Parágrafo Terceiro. O Coordenador de Filial poderá abrir e movimentar contas correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancárias via internet, fazer aplicações e resgates de valores em nome da filial onde atua.

artigo 15º | A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

RTDO PJ SANTOS

65135



artigo 16º | Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III – Decidir sobre a extinção da Vidas Recicladas;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno na forma deste Estatuto;
- VI – Aprovar a admissão e exclusão de Associados;
- VII – Destituir 'administradores';
- VIII – Aprovar contas;
- IX – Receber e julgar os recursos de exclusão de Associados; e
- X – Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Vidas Recicladas.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, e VII deste artigo, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 75% do total dos Associados, em primeira convocação e, o quórum que estiver presente, conforme delineado no parágrafo segundo do artigo 19.

artigo 17º | A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Vidas Recicladas, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

artigo 18º | A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, sempre que houver necessidade de deliberação extraordinária, conforme assuntos discutidos em reuniões da Diretoria, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 40, deste Estatuto Social, e deverá ser convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Fica garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação de Assembleia, devendo ser observados os critérios do artigo 19 deste Estatuto, devendo ainda ser anexada ao comunicado de convocação, lista com o nome completo e assinatura de cada um dos Associados.

artigo 19º | A **convocação** da Assembleia Geral será feita por meio de Comunicado (Edital de Convocação) afixado na sede da Vidas Recicladas ou outros meios convenientes, inclusive meios eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados (50%+ 01) e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo às Assembleias que tratarem dos assuntos dispostos nos itens II, III e VII do Artigo 16.

Parágrafo Segundo. Para deliberação sobre os temas citados nos itens II, III e VII do artigo 16, a Assembleia Geral deverá ser instalada com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados, podendo realizar-se 03 (três) convocações com espaço de 30 (trinta) minutos entre às convocações, caso não se atinja o quórum mínimo na primeira convocação. Não se atingindo o quórum até a terceira convocação, deverá ser remarcada a data. A remarcação poderá ser feita no máximo 02 (duas) vezes, de modo que se na terceira Assembleia Geral não haja o quórum mínimo, as deliberações em questão serão feitas, seguindo-se a praxe de horário de convocação, com efetivação da Assembleia mesmo sem o quórum mínimo.

Parágrafo Terceiro. As votações em AGE ou AGO, sempre serão abertas, nominais ou por aclamação, e se dirão aprovadas as demandas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Associados Mantenedores.

artigo 20º | A Vidas Recicladas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

artigo 21º | A Diretoria será constituída por um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, **Primeiro e Segundo-Secretários**, e **Primeiro e Segundo-Tesoureiros**.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Vidas Recicladas os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

artigo 22º | Respeitadas as funções de cada membro da Diretoria, no âmbito geral, são atribuições da Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Vidas Recicladas;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

RTDOPJ SANTOS

65135



III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Emitir parecer a respeito de defesas eventualmente apresentadas em casos de exclusão de Associados;

V - Administrar, gerenciar, organizar e acompanhar a execução da programação anual de atividades da Vidas Recicladas;

VII - Contratar funcionários e prestadores de serviços para consecução dos objetivos sociais da Vidas Recicladas, respeitados os termos deste Estatuto Social e demais Ordens Normativas e Executivas;

VIII - Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva a administração da Vidas Recicladas nos termos deste Estatuto Social, Regimento Interno e demais Ordens Normativas e Executivas, visando sempre e primando pela consecução de sua finalidade, assim o fazendo sempre por meio de reuniões (ou assembleias) a serem devidamente registradas por meio de Atas, respeitado o voto de desempate do Presidente em toda e qualquer decisão colocada em pauta; e

IX - Emitir Ordens Executivas para o funcionamento interno da Vidas Recicladas.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês.

artigo 23º | Compete ao **Presidente**:

I - Representar a Vidas Recicladas judicial (ativa e passivamente) e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, instituições privadas, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, firmar parcerias;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, conforme artigo 40 das Disposições Gerais, com intuito de discorrer e resolver questões que não dependam de decisões em Assembleia, conforme poderes conferidos ao Presidente e à Diretoria, nos moldes deste Estatuto;

V - Deliberar e decidir sobre os projetos e programas a serem desenvolvidos;

VII - Contratar e demitir funcionários;

RTICEL SANTOS
Presidente

65135



VIII - Regulamentar as Ordens Normativas e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Vidas Recicladas;

IX - Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias;

X - Aprovar e deliberar a respeito de despesas extraordinárias;

XI - Deliberar sobre a aplicação dos recursos obtidos pela Vidas Recicladas;

XII - Contratar serviços terceirizados;

XIII - Abrir e movimentar *contas-correntes em instituições financeiras*, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancárias via internet, fazer aplicações e resgates de valores, podendo praticar essas atividades de forma **ISOLADA** ou em conjunto com o primeiro-tesoureiro;

XIV - Desenvolver as relações, parcerias e projetos diversos; e

XV - Delegar poderes e constituir procuradores inclusive, com cláusulas *ad judicium* e *et extra*, para o fim que julgar necessário; mediante a outorga do instrumento, público ou particular, de procuração, específica e com prazo expressamente determinado, quando for o caso, com exceção daquela com cláusula *ad judicium*.

artigo 24º | Os procuradores constituídos nos termos da alínea XV, acima, não poderão assinar avais, alienações, prestar garantias reais, nem fidejussórias, seja a quem for, nem requerer empréstimos de qualquer natureza em nome da Vidas Recicladas.

artigo 25º | Compete ao **Vice-Presidente**:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até nova eleição;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; e

IV - Desenvolver as relações, parcerias e projetos diversos.

artigo 26º | Compete ao **Primeiro-Secretário**:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Vidas Recicladas; e

RTDCPI SANTOS

65135

III – Divulgar na internet e em locais visíveis das sedes sociais da Vidas Recicladas e dos estabelecimentos em que se exerça ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública (artigo 11 da Lei n.º 13.019 de 2014).

artigo 27º | Compete ao **Segundo-Secretário**:

- I – Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até nova eleição; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

artigo 28º |
financeira:

Compete ao **Primeiro-Tesoureiro** que efetivamente atue na rotina

- I – Superintender todo o movimento financeiro da Vidas Recicladas;
- II - Depositar em estabelecimento bancário o saldo da Vidas Recicladas, que será movimentado por meio de cheque, transferência de fundos, em espécie e ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, e que deverão receber a assinatura do Presidente;
- III - Promover a liquidação das despesas determinadas pelo Presidente, assinando os recibos;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Vidas Recicladas, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- X – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da Vidas Recicladas;
- XI - Assinar todas as movimentações financeiras, contábeis, patrimoniais, jurídicas e administrativas pela Vidas Recicladas, ainda que por meio eletrônico, de forma **ISOLADA** ou em conjunto com o Presidente, quando solicitado, conforme artigo 23, inciso XIII; e
- XII – Apresentar no encerramento do exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades financeiras, as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para.

ESTABECIMENTO

65135

- a) Ser analisado pelo Conselho Fiscal;
- b) Ser submetido à Assembleia Geral; e
- c) Exame de qualquer cidadão sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único. As atividades do Primeiro-Tesoureiro poderão, nos termos deste Estatuto Social, serem exercidas por terceiros, pessoa física ou jurídica, contratada para tal fim, sendo que, em tal caso, a função do Primeiro-Tesoureiro integrante da Diretoria, passará a ser *fiscalizatória*, devendo, para tanto, cumprir os incisos I e XI deste artigo, ficando sob responsabilidade do contratado a execução nos demais itens.

artigo 29º | Compete ao **Segundo-Tesoureiro**:

- I – Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até nova eleição; e
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

artigo 30º | Será possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

artigo 31º | O **Conselho Fiscal** será constituído por número não fixo, mas no **mínimo de 03 (três) membros**, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

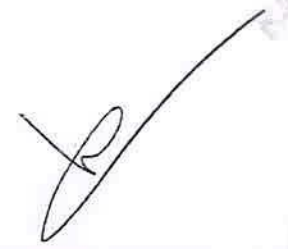
Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até nova eleição.

artigo 32º | Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Vidas Recicladas;
- II – Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;
- III - Requisitar ao Primeiro-Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Vidas Recicladas;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

RTROPJ SANTOS

65135



V - Requisitar Assembleia Geral Extraordinária se entender que há questões financeiras que devem ser levadas à deliberação.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

IV. Dos Recursos, Do Patrimônio e Da Dissolução

artigo 33º | Para consecução de suas atividades, a Vidas Recicladas contará inicialmente com **RECURSOS** aportados pelos Associados ou membros da Diretoria, a título de doação ou empréstimo (a critério de cada qual), e no curso das atividades, **os recursos serão captados, na forma da lei, junto a pessoas físicas, jurídica, entidades públicas e privadas, na condição de doadores ou patrocinadores, e ainda:**

I - Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;

II - Contribuições de Associados; e

III - De quaisquer outros meios admitidos em lei, respeitados os critérios deste Estatuto Social, inclusive junto à Administração Pública, nos termos da Lei n.º 13.019 de 2014.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Vidas Recicladas tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que a Vidas Recicladas não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

Parágrafo Segundo. Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados à Vidas Recicladas, não serão devolvidos ou restituídos, salvo se tratar-se de empréstimo ou nos termos do Parágrafo 5º do artigo 35 da Lei n.º 13.019 de 2014, ou seja, caso a Vidas Recicladas adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes de celebração de parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo Terceiro. A Vidas Recicladas é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição e, especialmente, cuidando para que os valores sejam aplicados única e exclusivamente nos termos deste Estatuto Social, na consecução dos objetivos sociais dela.

Parágrafo Quarto. Feito o aporte inicial pelos Associados, a título de empréstimo, deverá ser estabelecido na Ata em que se consignou o aporte a forma de devolução do respectivo valor.

OTÁVIO SANTOS

65135



artigo 34º | O **patrimônio** da Vidas Recicladas será constituído de:

- I – Bens móveis e imóveis, os quais deverão constar do Balanço Geral do Patrimônio Social e registrado em livro próprio; e
- II – De saldos de suas receitas e a existência em caixa, e dos valores depositados em estabelecimento bancário e de crédito.

artigo 35º | Em caso de **dissolução** da Vidas Recicladas, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Primeiro. No caso do *caput*, a Vidas Recicladas atentarà, ainda, aos termos do artigo 61 do Código Civil, e respeitarà os critérios para tal instituído neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral decidir qual será a entidade beneficente que receberà eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzidos eventuais haveres, priorizando doação a entidades de fins idênticos ou semelhantes aos da Vidas Recicladas.

Parágrafo Segundo. No caso de dissolução, deverão ser apurados os valores eventualmente aportados pelos Associados ou membros da Diretoria, e do total levantado na dissolução os Associados ou membros da Diretoria que tiverem feito os aportes receberão cada qual o correspondente ao percentual investido (apenas o que estiver deliberado em Ata como empréstimo), caso ainda não tenham recebido tal valor, tudo nos termos do Parágrafo Quarto do artigo 33.

V. Da Prestação De Contas

artigo 36º | A prestação de contas da Vidas Recicladas observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Vidas Recicladas, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

OTRUBI SANTOS

65135

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

VI. Das Disposições Gerais

artigo 37º | Os bens móveis e imóveis de propriedade da Vidas Recicladas poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social dela.

artigo 38º | A Vidas Recicladas será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Parágrafo Único do artigo 16 e Parágrafo 1º e 2º do artigo 19, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, nesta se incluindo a insuficiência de recursos angariados perante o Poder Público ou Instituições Privadas para a manutenção da Associação, tendo em vista a possibilidade de prestação de serviços de forma gratuita.

artigo 39º | O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, respeitados os termos do Parágrafo Único do artigo 16 e Parágrafo 1º e 2º do artigo 19, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

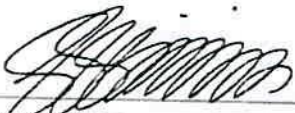
artigo 40º | Casos omissos ou questões extraordinárias que não dependam de decisões em Assembleia serão resolvidos, em reunião, pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria, para terem validade, deverão contar com a presença de no mínimo 50% mais 01 (um) do total de integrantes da Diretoria.


Parágrafo Segundo. Das reuniões de Diretoria poderão participar todo e qualquer Associado, os quais atuarão tão somente na condição de ouvintes.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria deverão ser registradas em Atas, e, quando houver assuntos que dependam de deliberação em Assembleia, estes deverão ser relacionados e a respectiva Ata deverá compor o Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

Santos/SP 19 de fevereiro de 2020


VISTA DA ADVOGADA - GIOVANNA GALLUZZI DOS
SANTOS CASTANHEIRA LEÃO - OAB/SP 275.085
Estatuto Social da Vidas Recicladas

65135


BRUNO RIBEIRO BARRETO Presidente



CONTROLE INTERNO
PAG
34
28

5200 TABELADO DE NOTAS DE SANTOS
TABELADO ALZIBONCA
RUA AGRICULTOR JOSÉ CEFILIO DE OLIVEIRA - SANTOS - SP - 135-000 - FONE: (13) 3379-3000

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de BRUNO RIBEIRO BARRETO e dou fé.

Selo: 0951AA402311
SANTOS, 06 de Marco de 2020. Hr. 13:43

Em Testemunho _____ da verdade. Vlr R\$6,42
PRISCILA AP. PESTANA SILVA - ESCRIVENTE



RTDOP1 SANTOS

65135



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das
Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 65.135 de 11/03/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 34 (trinta e quatro) páginas, foi apresentado em 09/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 81.409, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 65.135 e averbado no registro nº 63.405 de 12/06/2019 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: BRUNO RIBEIRO BARRETO

**Natureza:
NOVO ESTATUTO**

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 11 de março de 2020


Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunalaJustiça
RS 252,75	RS 71,99	RS 49,26	RS 13,28	RS 17,47
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
RS 12,26	RS 5,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 422,31



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJE000003155AF20K

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ONG Vidas Recicladas		1.2- CNPJ: 08.706.506/0004-75	
1.3- ENDEREÇO e CEP (OSC): Rua: 2050, 355 - 88330-819			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA CONSTITUIÇÃO: 08/02/2017	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3248-4802 47- 996299113 1.8- E-MAIL: adm.sc@vidasrecicladas.org 1.9- SITE: www.casadasanasbc.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Bruno Ribeiro Barreto		1.11- CP 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 42.592.171-2	
1.13- ENDEREÇO DA OSC (SEDE): Rua Campos Melo, 157 CJ 508 – Vila Mathias			
1.14- CIDADE: Santos	1.15- U.F: SP	1.16- CEP: 11015-001	1.17- DDD/TELEFONE: 13 97414-8316 1.18- E-MAIL: atendimento@vidasrecicladas.org 1.19- SITE: www.vidasrecicladas.org

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruno Ribeiro Barreto (Presidente)			
Karla Aita Martins Moreira (Vice-presidente)			

Mariana Torres Diniz
Coordenadora

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

[Signature]
Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

[Signature]

Larissa Carolina Silva (1º Secretária)
Verônica Dutra Pereira (2º Secretária)
Simone Figueira Nobrega Prates (1ª Tesoureira)
Luiz Cláudio Varella Zannin (2º Tesoureiro)

3F
OP

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

<p>3.1 - TÍTULO DO SERVIÇO:</p> <p>Casa das Anas</p>	<p>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: (Previsão em dia/mês/ano):</p> <p>01/11/2020</p> <p>Término: (Previsão em dia/mês/ano):</p> <p>31/03/2021</p>
<p>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Acolhimento provisório para Mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência domésticas acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos ou dependentes.</p>	
<p>3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</p> <p>A violência contra mulher é um fenômeno social herdado de um histórico patriarcado onde a mulher era vista como propriedade do homem legitimando relações familiares abusivas. Enquanto muitos direitos tem sido assegurados às mulheres desde então, vestígios dessa cultura ainda são evidenciados nos alarmantes indicadores contabilizados. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, até agosto de 2018, foram registrados no município de Balneário Camboriú 736 casos de violência doméstica dentre eles 329 ameaças, 11 calúnias, 32 casos de dano, 28 casos de difamação, 6 estupros, 3 tentativas de estupro, 123 casos de injúria e 204 casos de lesão corporal.</p> <p>Para atender a essa demanda, a Organização não Governamental ONG Vidas Recicladas, com o serviço Casa das Anas, foi fundada em Balneário Camboriú, em 08 de Fevereiro de 2017 e iniciou suas atividades no dia 31 em agosto de 2017, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral para mulheres de 18 a 59 anos vítima de violência doméstica, acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, "garantindo sua integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima" (BRASILIA, 2011, p.21).</p> <p>A ONG Vidas Recicladas- Casa das Anas, celebrou no ano de 2018, uma parceria com o município de Balneário Camboriú, acolhendo até o mês de novembro, dezesseis (16) mulheres e vinte (20) crianças, contabilizando um</p>	

Mariana Torres Rovedia
CF
Coordenadora

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480



total de trinta e seis (36) pessoas protegidas contra situações de violência doméstica e familiar no município de Balneário Camboriú.

Objetivos Gerais:

Acolher e garantir proteção integral para mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação da situação de violência, possibilitando a convivência comunitária, familiar e social, bem como, o acesso a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

Objetivos Específicos:

- Proteger as mulheres e prevenir a continuidade de situação de violência doméstica;
- Proporcionar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência doméstica;
- Proporcionar uma reflexão sobre os padrões comportamentais adotados, ressignificando-os e substituindo-os por comportamentos mais saudáveis;
- Estimular e facilitar a fortalecimento do vínculo com a família e outras redes de apoio significantes;
- Instruir visando o desenvolvimento e fortalecimento da autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional visando à inclusão produtiva;
- Mediar o acesso às redes socioassistencial, educacional, de saúde e demais políticas públicas;

Público Alvo/Beneficiários

Mulheres de 18 a 59 anos, vítimas de violência doméstica e seus dependentes, crianças e adolescentes de até 17 anos. Dispomos de acomodação adaptada para acolhimento de uma mulher com deficiência.

Área de abrangência

Atendimento para o município de Balneário Camboriú/SC.

Forma de Acesso

O encaminhamento das usuárias e seus dependentes para o acolhimento institucional deverá ser realizado, prioritariamente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, porém de caráter emergencial. poderão realizar encaminhamentos os seguintes equipamentos: Delegacia da Mulher, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Casa de Passagem.

O acolhimento acontecerá mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- Constatação do perfil realizado pela coordenadora e/ou equipe técnica do abrigo;
- Ofício de encaminhamento;
- Registro do Boletim de Ocorrência e pedido de representação de Medida de Protetiva,
- Relatório Situacional da família a ser entregue em até (5) cinco dias úteis.

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org


Anna Cristina Barchello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Mariane Torres Roveda
CF
Coordenadora



Metodologia

Este equipamento é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, previstos na Lei 11340/06). O trabalho realizado com as vítimas engloba medidas de proteção, cuidado, garantia de direitos, empoderamento e autonomia.

ACOLHIMENTO/PERMANÊNCIA/DESLIGAMENTO

O acolhimento acontecerá preferencialmente pela equipe técnica que realizará a entrevista inicial, a leitura e assinatura do Termo de Compromisso (documento que explica as regras institucionais e rotinas do abrigo) e cópia de documentos pessoais para serem arquivados em prontuário. A abrigada terá a possibilidade de comunicar-se através de contato telefônico com sua família ou outra rede de apoio pertinente. Caso o acolhimento aconteça nos finais de semana, feriados ou após o expediente das técnicas, as cuidadoras sociais receberão os encaminhados, sanando as dúvidas evidenciadas e explicando brevemente quanto ao funcionamento no abrigo. Nesse caso, o acolhimento formal dar-se-á no primeiro dia útil consecutivo ao acolhimento.

Sendo realizados acolhimentos, o CREAS será notificado via ofício. Caso a mulher venha acompanhada crianças e/ou adolescentes, o Conselho Tutelar também será notificado.

DIREITOS e BENEFÍCIOS

Mediante o acolhimento as mulheres e seus dependentes serão conduzidos para os seus aposentos com banheiro e chuveiro térmico. Receberão roupa de cama e de banho, produtos de higiene pessoal e vestimentas. Serão disponibilizados produtos de limpeza e acesso a máquina de lavar para a higienização de suas roupas e de seus dependentes.

Serão ofertadas 6 refeições por dia em horários pré-determinados.


Visando a ressignificação da situação e vivência da violência a Equipe Técnica fornecerá os seguintes serviços:

- Escuta qualificada semanal com profissional psicólogo;
- Grupo de Mães mensal com o objetivo de trabalhar questões emergentes da infância e criação das participantes; fortalecer o vínculo mãe-criança; desenvolver estratégias educacionais que impulsionem a autoestima da criança e do adolescente; fomentar discussões e trocas de experiências; divulgar material informativo (texto, música, slides ou vídeos) de promoção à saúde e cidadania. Através de dinâmicas diversas, incentiva-se a troca de estratégias de superação. O tema de discussão é selecionado de acordo com a demanda e interesse das participantes. As reuniões acontecem às 10h30min, tendo duração planejada de uma hora. O Grupo acontece na sala da instituição enquanto as crianças realizavam outras atividades na brinquedoteca, sendo estas acompanhadas pela Agente Social. (Essa atividade pode ocorrer com maior frequência caso haja demanda);
- Grupo de crianças quinzenal com o objetivo de promover a socialização das crianças e adolescentes abrigados na Casa das Anas e a ampliação dos vínculos para além da família de origem. Desenvolve-se projetos de promoção a saúde e dinâmicas para tratar de situações emergentes. Utiliza-se de desenho, brincadeiras, elaboração de cartazes, colagens, contação de histórias dentre outros recursos lúdicos. A reunião está agendada para às 10h30min, tendo duração planejada de uma hora. O Grupo acontece na brinquedoteca da instituição. A agente social auxilia a psicóloga durante a atividade. (Essa atividade pode ocorrer com maior frequência caso haja demanda);
- Assembleia semanal a fim de promover a organização de um ambiente de convivência pacífico e de respeito entre os usuários e toda a equipe institucional, garantindo a oportunidade da construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva;

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org


Anna Cristina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Mariana Torres Roveda
CP
Coordenadora



- Encaminhamentos para rede socioassistencial, rede de educação, saúde e demais políticas;
- Encaminhamento para assessoria jurídica fornecida pela OAB por elas e/ou outros profissionais e instituições parceiras;
- Preenchimento de Ficha Cadastral, Ficha de Atendimento e elaboração de Plano Individual de Atendimento e Avaliação Psicossocial e declarações;
- Organização de atividades que fomentem o convívio comunitário, como passeios, palestras, grupos e oficinas. Essas atividades podem ser oportunizadas em parceria com a rede ou favorecida por voluntários;
- Incentivo à autonomia através de iniciativas que fomentem a inserção no mercado de trabalho, dentre elas a oferta de workshops; incentivo a capacitação, educação continuada, elaboração de currículo e agendamento de entrevistas;
- Iniciativas que garantam a participação cidadã, e garantia de direitos civis, sociais e políticos, como conhecimento das leis, emissão de documentos e acesso á benefícios.

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

A permanência neste equipamento tem previsão de até 90 dias, podendo ser estendido por até mais 180 dias, mediante análise do caso pela Equipe Técnica, Coordenação e Direção do Equipamento.

DESLIGAMENTO

O abrigo não é compulsório. O desligamento pode acontecer em qualquer momento, mediante a assinatura do termo de desligamento, que expressa o interesse da acolhida de evadir-se do programa e solicita o endereço dos acolhidos.

Sendo realizados desacolhimentos, o CREAS será notificado via ofício. Caso a mulher venha acompanhada crianças e/ou adolescentes, o Conselho Tutelar também será notificado.

A acolhida desligada deste serviço será contrarreferenciada para o CREAS do município onde residirá.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O seguinte Plano de trabalho tem por objetivo cumprir as metas abaixo relacionadas:

Nº	META	QUANTIFICAÇÃO	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
01	Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.	Acolher até 20 (vinte) pessoas.	Garantir moradia e condições de vida digna em termos de estrutura, salubridade e mobilidade, contemplando aposentos mobiliados e com chuveiro térmico; vestuário; roupas de cama e banho; 6 refeições diárias; produtos de limpeza e higiene pessoal;	Proteção dos acolhidos e garantia do suprimento de suas necessidades básicas até que estes resgatem sua autonomia ou sejam acolhidos por rede de apoio

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

Ana Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matricula 35.480

Mariana Torres Roveda
CPF
Coordenadora



			acesso a eletrônicos como televisor e máquina de lavar.	ou outras instituições de acolhimento.
02	Atendimentos com Equipe Técnica	Atendimento para até 20 (vinte) pessoas.	<p>Psicóloga e Assistente Social para executar as seguintes atribuições:</p> <p>Elaboração de Plano Individual de Atendimento;</p> <p>Levantamento de demanda;</p> <p>Psicossocial;</p> <p>Estudo Social;</p> <p>Relatório Individual;</p> <p>Atendimento Individual;</p> <p>Atendimento em grupo;</p> <p>Registros de informações em prontuário;</p>	<p>-Empoderamento e ressignificação da vivência da violência.</p> <p>Possibilitar a construção de novos projetos de vida que visem a autonomia de família e a superação da situação de violência;</p>
03	Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	<p>100% das abrigadas encaminhadas para rede Socioassistencial;</p> <p>Para mulheres que permaneceram no serviço por tempo superior a 15 dias sem previsão de desligamento:</p> <p>100% das crianças encaminhadas para rede de educação;</p> <p>Para mulheres que permaneceram no serviço por tempo superior a 45 dias:</p> <p>100% encaminhados para rede de saúde;</p>	<p>Participação em conselhos municipais e reuniões organizadas pela rede;</p> <p>Articulação com os serviços da rede de proteção básica e especial através do CRAS, CREAS e entidades socioassistenciais;</p> <p>Encaminhamentos para Unidade Básica de Saúde, pronto atendimento, COE, CAPS, agendamento de consultas e exames;</p> <p>Encaminhamentos;</p> <p>Solicitação de benefícios e outros serviços socioassistenciais;</p> <p>Cadastramento na fila única;</p> <p>Solicitação de Histórico Escolar;</p> <p>Matrícula;</p> <p>Transferência;</p> <p>Acesso à documentação Civil;</p>	<p>Exercício da cidadania;</p> <p>Promoção a saúde, prevenção de doenças e agravos;</p> <p>reabilitação e tratamento;</p> <p>Garantia dos direitos da criança;</p> <p>Redução da evasão escolar;</p> <p>Diminuição da vulnerabilidade social.</p>

Mariana Torres Roveda
CP
Coordenadora

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

Anna Cristina Barichello

Secretaria de Desenv. e Inclusão Social

Matrícula 35.480



			Encaminhamento para assessoria jurídica através do projeto OAB por elas.	
04	Oferta de atividades socioeducativas.	Participação de pelo menos 50% das mulheres nas atividades propostas mensalmente;	Oferta de passeios e/ou oficinas e/ou projetos e/ou cursos de capacitação e de profissionalização ofertados por voluntários, profissionais ou empresas parceiras.	Convivência comunitária; Ampliação do repertório cultural; Estreitamento dos vínculos; capacitação; profissionalização e lazer.
05	Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Encaminhar pelo menos 50% das mulheres que estejam abrigadas por tempo superior a 4 meses para o mercado de trabalho.	-Elaboração de currículo; - Agendamento de entrevista de trabalho possibilitada por parceiros na rede hoteleira, supermercados e outras empresas.; -Encaminhamento para emissão e segunda via de carteira de trabalho; - Articulação com o Sistema Municipal de Emprego -SIME, SINE.	- Empoderamento, autonomia, superação da situação de vulnerabilidade; acesso a bens de consumo.
06	Elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA);	Elaboração de PIA de 100% das mulheres que permanecerem abrigadas por tempo superior a 30 dias.	Durante o atendimento individual semanal com a equipe técnica (Assistente ou psicóloga) a acolhida é auxiliada a reconhecer desafios e oportunidades ajudando a usuária a definir metas para a elaboração de seu projeto de vida. A equipe técnica se reúne para realização de Estudos de Caso a fim de discutir a singularidade de cada usuária e traçar os encaminhamentos/ações cabíveis.	- Empoderamento, superação da situação de violência e vulnerabilidade; acesso a benefícios.
07	Reuniões	Estudos de caso para 100% das acolhidas que permaneceram no abrigo em tempo superior a 15 dias; Reunião mensal com pelo menos 80% dos funcionários; Assembleia quinzenal como pelo menos 80% das mulheres acolhidas;	-Capacitação da equipe institucional; -Elaboração de ata;	Oportunizar a construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva.

Mariana Torres Roveda

Assinatura

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

Anna Cristina Barichel
Secretaria de Desenv. e Inclusão Soc
Matriculada 35.480



CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS

	Ações	Curto Prazo (Primeiro mês de acolhimento)	Médio Prazo (Segundo ao quarto mês de acolhimento)	Longo Prazo (Demais meses de acolhimento)
1	Acolhimento	x	X	x
2	Atendimento inicial (recepção, apresentação das regras de convivência)	x		
3	Atendimento psicossocial	x	X	x
4	Realização de estudo social	x	X	x
5	Elaboração do PIA juntamente com a rede de atendimento e acolhida		X	
6	Registro das informações em prontuário individual	x	X	x
7	Possibilitar e proporcionar o acesso aos benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais		X	
8	Encaminhamento e articulação com a rede	x	X	x
9	Oferecer atividades socioeducativas	x	X	x
10	Contribuir para o acesso à documentação civil	x	X	
11	Assistente Jurídica	x	X	
12	Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário	x	X	x
13	Encaminhamento ao mercado de trabalho			x
14	Assembleias com usuárias para estabelecimento de regras de convivência, resolução em grupo de conflitos e questões relacionadas às acolhidas	X	X	X
15	Reuniões	x	X	x
16	Elaboração de relatório e prestação de contas	x	X	x

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

Anna Cristina Barichello
 email: adm.sc@vidasrecicladas.org
 Conselho de Desenv. e Inclusão Social
 Matrícula 35.480

Mariana Torres Roveda
 CP
 Coordenadora



4.1 - META (descrição)	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021
Atendimento com a equipe técnica .	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021
Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	CREAS, CRAS, Secretaria do desenvolvimento e Inclusão Social; Conselhos Municipais; Pronto Atendimento; PAI; PAIS; NAM; TFD; CAPS; COI; Hospitais, Unidade de Saúde Básicas e Especializadas; HRMRC; DPCAMI; Escolas municipais, estaduais, NEI, CEJA; SIME e demais políticas	Pessoas, Equipamentos e Serviços	20acolhidas	01/11/2020	31/03/2021
Oferta de atividades socioeducativas	Instituição Casa das Anas; Espaços Públicos, empresas parceiras e equipamentos.	Pessoas	20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021

Mariana Torres Roveda
CPF
Coordenadora

Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matricula 35.480

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Instituição Casa das Anas; SIME; empresas parceiras; IGP, cartórios, MTE, receita federal, correios.	Pessoas	20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021
Elaboração de Plano Individual de atendimento	CREAS, CRAS, Secretaria do desenvolvimento e Inclusão Social; PAI; PAIS; CAPS; Unidade de Saúde Instituição Casa das Anas	Pessoas	Até 20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021
Reuniões	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/11/2020	31/03/2021

45
90

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente
R\$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil reais) Dotação 281- FMAS, Ação 2.123- (Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil) e a conta da Dotação 718, Ação 2.123	R\$	05 parcelas	R\$ 370.000,00

5.5- ATIVIDADES OU SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência domestica acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes.	Pessoas	20 (vinte)

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

META	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou	Números de acolhimentos	

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Mariana Torres Rovada
CPF: 060.004.390-11
Coordenadora



não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.		- encaminhamento - relatórios
Atendimento com equipe técnica	Quantidade de atendimentos individuais, grupais e encaminhamentos	-Ficha de atendimento Individual; - Lista de presença; cópia das atividades realizadas.
Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	Numero de reuniões, encaminhamentos, ligações telefônicas, ofícios expedidos e recebidos.	-cópia de ofício, fotos, lista de presença, declaração, cópia de e-mail ou copia da conta telefônica.
Oferta de atividades socioeducativas	- Quantidade e descrição das atividades ofertadas para adultos, crianças e adolescentes abrigados.	Fotos e /ou lista de presença
Encaminhamento ao mercado de trabalho.	-Número de mulheres ativamente procurando oportunidade de trabalho	Cópia de currículo, carteira de trabalho e encaminhamento fornecido pelo SIME.
Reuniões	-quantidade de acolhidos	Apresentação de ata de assembleia e/ou fotos e/ou assinatura de lista de presença.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCELA	20 vagas	MÊS
01	R\$ 64.833,58	NOVEMBRO
02	R\$ 64.833,58	DEZEMBRO
03	R\$ 64.833,58	JANEIRO
04	R\$ 64.833,58	FEVEREIRO
05	R\$ 110.665,68	MARÇO
SOMA	R\$ 370.000,00	-

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org


Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Mariana Torres Roveda
CPF: 060.004.399-11
Coordenadora

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

(ADITIVO 20 VAGAS - PERÍODO 01/11/2020 ATÉ 31/03/2021)

FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 51.166,42	R\$ 51.166,42	R\$ 255.832,10
VALOR DO ALUGUEL	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
ÁGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET/GÁS	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 10.000,00
GENEROS ALIMENTÍCIOS/HIGIENE E LIMPEZA	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/INDIRETAS/HONORÁRIOS CONTÁBEIS/ MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 6.875,00	R\$ 6.875,00	R\$ 34.375,00
SEGURANÇA	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 458,58	R\$ 458,58	R\$ 2.292,90
TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO DE VEÍCULO/SEGURO DO CARRO	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
MANUTENÇÃO DO IMÓVEL	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ OUTUBRO
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 370.000,00

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org

Anna Cristina Borichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Atendimento: 35.480

Mariana Torres Roveda
Coordenadora

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

A Equipe Técnica e coordenação participa de reuniões com a rede, palestras e capacitações.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do SERVIÇO e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 08 de outubro de 2020.

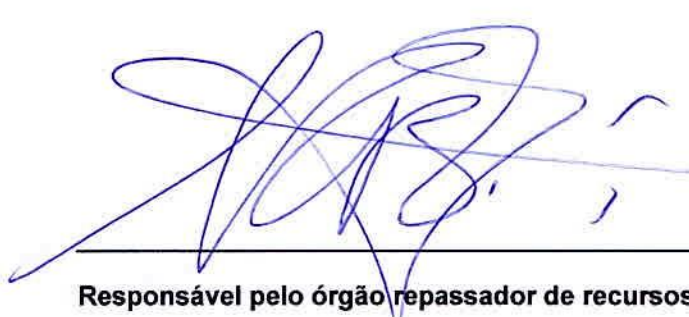


Assinatura do Representante OSC


Anna Cristina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social

Mariana Torres Roveda
CPF
Coordenadora

Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, <u>08</u> de <u>outubro</u> de 2020.	
 Responsável pelo órgão repassador de recursos	
Anna Cristina Barichello Secretária de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.480	
 Gestor da Parceria	
Douglas Branco de Camargo Gestor de Parceria FMAS Secretaria de Desenv. e Inclusão Social Decreto nº 9.276/19	

ANEXO A - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org


Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Mariana Torres Roveda
CPF:
Coordenadora



III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

ANEXO B - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



Mariana Torres Roveda
CPF: 000.000.000-11
Coordenadora





Memorando 32.707/2020



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: 7: **32.707/2020**

Para: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**

Assunto: **6º Termo Aditivo de Prorrogação - Ong Vidas Recicladas/Casa das Anas Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2020**

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, conforme relatado no plano de trabalho.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município no atendimento e garantia da integridade, proteção e condições dignas a mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. Todavia, não é possível verificar se o cronograma de desembolso se mostra possível, em vista de não ser informado. Verificar se há crédito orçamentário disponível.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Douglas Branco de Camargo, matrícula nº 23325, assistente administrativo como gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e Plano de trabalho.

Atenciosamente,

Fernanda Trindade A. da Silva

Presidente

Jean Cristiano de Araújo

Jocarha Markel Hannibal

Membro

Secretário



Carla Goulart Benvenuto Kanashiro

Gislaine kruhs Lemos

Membro

Membro

Fernanda Trindade Alves da Silva

Técnico pedagógico

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/10/2020 11:22:37 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



PARECER PRGR
Memorando 32.707/2020

PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 FMAS
6ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
ONG VIDAS RECICLADAS

Pretende a administração prorrogar o Termo de Colaboração 005/2018 por mais 5 meses.

Ratifico o despacho "7" da Comissão, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 24 de OUTUBRO de 2020.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 – FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do edital de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Civil Vidas Recicladas, entidade sem fins lucrativos, para aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos no valor de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 08 de outubro de 2020.

Anna Christina Barichello

Anna Cristina Barichello

Secretaria de Desenv. e Inclusão Social

Matrícula 35.480

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC**



**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VIDAS
RECICLADAS.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo **Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº** e a Organização da Sociedade Civil Vidas Recicladas, inscrita no **CNPJ sob nº. 08.706.506/0001-22**, com sede na cidade de Santos - SP, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo **Sr. Bruno Ribeiro Barreto**, presidente, domiciliado na Av. Frei Francisco Sampaio, n 55, Apto 23, Santos, SP, e **CPF nº** 8, resolvem celebrar o presente **6º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 05 meses ao termo de colaboração 005/2018.

II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da Parceria R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

O valor acrescido será repassado mensalmente, conforme tabela abaixo:


Anna Cristina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matricula 35.480



PARCELA	20 vagas
01	R\$ 64.833,58
02	R\$ 64.833,58
03	R\$ 64.833,58
04	R\$ 64.833,58
05	R\$ 110.665,68
Total	R\$ 370.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.123 – Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – Fonte de recurso 300.000 – 222.000,00 e Fonte de Recurso 100.000 – R\$ 148.000,00.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 08 de outubro de 2020.

Administração Pública Municipal

Anna Cristina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Organização da Sociedade Civil

Mariana Torres Roveda
CPF 1
Coroanacora



Douglas Branco

hoje às 14:12



t6 PUBLICAÇÕES LEGAIS SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do edital de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Civil Vidas Recicladadas, entidade sem fins lucrativos, para aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e Setenta Mil Reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de

Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 26 de outubro de 2020.

Aldanice Martins Dudek

Secretária Interina de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.379/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camború, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, inciso VI, da Lei Municipal 1069/19:

RESOLVE:

- 1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sra. MARIA DONATA D. provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, lotado na
 - 2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2020.
- Balneário Camború, 26 de outubro de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

